



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 4.886, de 02 de dezembro de 2019.

Altera a Lei Municipal nº 4.595, de 11 de março de 2015 que institui Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS II e III no âmbito do Município de Alfenas e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I - Delimitação das ZEIS II e III, da Lei Municipal nº 4.595, de 11 de março de 2015, em seu item I - ZEIS II, incluindo os itens 20, 21 e 22, conforme croquis do Anexo Único, passando a vigor com a seguinte redação:

ZEIS II

“20 - "LOTEAMENTO JÚLIO ALVES/JARDIM OLÍMPIA:

Inicia-se no ponto de latitude: -21.409523° e longitude: -45.959551°, deste, percorre uma distância aproximada de 681m a 15,85 graus até o ponto de latitude: -21.403629° e longitude: -45.957753°, percorre a distância aproximada de 217m a 301,24 graus até o ponto de latitude: -21.402600° e longitude: -45.959543°, percorre a distância aproximada de 351m a 284,59 graus até o ponto latitude: -21.401826° e longitude: -45.962793°, percorre a distância aproximada de 367m a 272,63 graus até o ponto de latitude: -21.401624° e longitude: -45.966327°, percorre a distância aproximada de 310m a 265,98 graus até o ponto de latitude: -21.401812° e longitude: -45.969284°, percorre a distância aproximada de 143m a 245,71 graus até o ponto de latitude: -21.402343° e longitude: 45.970530°, percorre a distância aproximada de 142m a 224,15 graus até o ponto de latitude: -21.403223° e longitude: -45.971489°, percorre a distância aproximada de 372m a 135,25 graus até o ponto de latitude: -21.405643° e longitude: -45.968954°, percorre a distância aproximada de 170m a 130,41 graus até o ponto de latitude: -21.406591° e longitude: -45.967698°, percorre a distância aproximada de 200m a 113,02 graus até o ponto de latitude: -21.407320° e longitude: -45.965924°, percorre a distância aproximada de 175m a 56,53 graus até o ponto de latitude: -21.406472° e longitude: -45.964508°, percorre a distância aproximada de 582m a 128,54 graus até o ponto de latitude: 21.409718° e longitude: -45.960099°, percorre a distância aproximada de 52m a 43,39 graus até o ponto de latitude: -21.409398° e longitude: -45.959747°, deste percorre a distância aproximada de 26m a 132,39 graus até o ponto inicial.”

“21 - "NOVO HORIZONTE 2”:

Inicia-se no ponto de latitude: -21.424330° e longitude: -45.971983°, deste, percorre uma distância aproximada de 57m a 106,77 graus até o ponto de latitude: -21.424484° e longitude: -45.971454°, percorre a distância aproximada de 57m a 84,92 graus até o ponto de latitude: -21.424442° e longitude: -45.970916°, percorre a distância aproximada de 333m a 182,19 graus até o ponto latitude: -21.427448° e longitude: -45.971029°, percorre a distância aproximada de 139m a 279,50 graus até o ponto de latitude: -21.427245° e longitude: -45.972343°, deste, percorre a distância aproximada de 323m a 6,42 graus até o ponto inicial.”



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

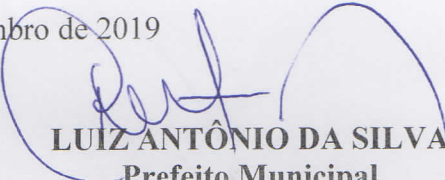
22 - "CIDADE JARDIM":

Inicia-se no ponto de latitude: -21.421440° e longitude: -45.936282°, deste, percorre uma distância aproximada de 215m a 5,19 graus até o ponto de latitude: -21.419484° e longitude: -45.936082°, percorre a distância aproximada de 159m a 32,98 graus até o ponto de latitude: -21.418280° e longitude: -45.935241°, percorre a distância aproximada de 293m a 289,94 graus até o ponto latitude: -21.417386° e longitude: -45.937904°, percorre a distância aproximada de 815m a 1,84 graus até o ponto de latitude: -21.410019° e longitude: -45.937692°, percorre a distância aproximada de 288m a 59,43 graus até o ponto de latitude: -21.408649° e longitude: -45.935272°, percorre a distância aproximada de 1.473m a 108,11 graus até o ponto de latitude: -21.412720° e longitude: -45.921822°, percorre a distância aproximada de 964m a 222,85 graus até o ponto de latitude: -21.419111° e longitude: -45.928140°, percorre a distância aproximada de 466m a 251,28 graus até o ponto de latitude: -21.420464° e longitude: -45.932359°, deste, percorre a distância aproximada de 422m a 254,82 graus até o ponto inicial."

Art. 2º Permanecem ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.595, de 2015 e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 02 de dezembro de 2019


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 02/12/19, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas - MG 